

Além da redução no impacto e da responsabilidade socioambiental, em média um moinho de reciclagem – disponível no mercado, tanto para compra como para locação – tritura **2,1m³/hora** de entulho na granulometria.

Por sua vez, o material moído reduz o volume do entulho em até **60%**, facilitando o uso e a logística.

Por questões legais, ambientais e de segurança, evite o descarte de entulho de diferentes origens em caçambas, uma vez que misturar materiais dificulta a reciclar e o trabalho dos profissionais habilitados para o serviço.

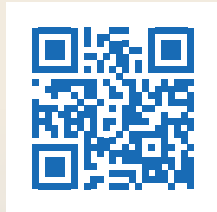
Atribuições legais dos Técnicos em Edificações e Construção Civil

Desde que devidamente registrados no Sistema CFT/CRTs, os Técnicos em Edificações e Construção Civil são os responsáveis legais pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); e a destinação correta dos resíduos sólidos está prevista na Lei nº 12.305/2010.

É obrigatória a emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), documento que comprova a autoria do serviço executado e propicia segurança – inclusive, jurídica – para o profissional e o contratante.

Fontes: ANVI Equipamentos / ABNT / CFT
Imagens: ANVI Equipamentos / Shutterstock

www.crtsp.gov.br



CRT-SP
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

MOINHO DE RECICLAGEM DE ENTULHO

SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL E OPORTUNIDADES DE SERVIÇOS PARA OS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL

REALIZAÇÃO

GRUPO DE TRABALHO DE TÉCNICOS PERANTE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)

Coordenador

Técnico em Eletrotécnica Flávio Aparecido Vinha

Integrantes

Técnico em Eletrotécnica Carlos Alberto da Costa Souza
Técnico em Edificações Carlos Roberto Alves
Técnico em Agrimensura João de Souza Pinto
Técnico em Mecânica Nilson José Alves

PRODUÇÃO EDITORIAL

Produzido pela Gerência de Comunicação e Transparência

São Paulo
Junho/2026



Criado pela diretoria executiva do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP) e aprovado pela Deliberação Plenária CRT-SP nº 566, de 23 de fevereiro de 2026, o Grupo de Trabalho de Técnicos Perante a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) tem como objetivos principais:

- ✓ Fomentar ações no intuito de analisar e discutir assuntos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, de maneira a instruir os profissionais técnicos das modalidades envolvidas quanto à coleta e correta destinação desses resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010 –, bem como as legislações municipais que versam sobre o assunto;
- ✓ Elaborar um plano de divulgação aos profissionais da área sobre gerenciamento de resíduos sólidos para execução de serviços em reformas na construção civil;
- ✓ Elaborar relatórios sobre as ações realizadas, de maneira a apresentar em plenária os resultados conclusivos do grupo.

Ser sustentável no descarte e aproveitamento de resíduos sólidos



Um dos maiores desafios para quem trabalha com construção civil são os resíduos sólidos, cujo uso ou descarte inadequado podem causar danos ao meio ambiente – poluição do solo, da água e do ar; proliferação de doenças; entre outras consequências –, afetando ecossistemas e a saúde pública.

Assim, adotar práticas sustentáveis no descarte e no aproveitamento dos resíduos significa reduzir o impacto ambiental, conservar recursos e promover uma economia circular, transformando-os em matérias-primas para reuso.

O que é a economia gerada por um moinho de reciclagem de entulho?



Trata-se de um equipamento usado para triturar as sobras da construção civil e é a solução sustentável perfeita para a destinação adequada dos resíduos: blocos, tijolos, argamassa seca, entulhos e afins.

Os resíduos podem ser triturados até que se obtenha a granulometria desejada, desde grãos finos a pedriscos, podendo ser utilizados como base ou sub-base em pavimentações, calçadas, agregado ao concreto, argamassa ou em outras aplicações, reduzindo assim os impactos ambientais, com destinação adequada e economia no canteiro de obras.

A ABNT NBR 15116/2021 “especifica os requisitos para produção e recepção dos agregados reciclados (miúdos e graúdos), obtidos a partir do beneficiamento de resíduos da construção civil classe A (conforme a legislação vigente), incluindo misturas de agregados naturais e reciclados, para argamassas e concretos de cimento Portland”.

De acordo com estudos técnicos e a referida norma, o entulho triturado pode substituir até **50%** da areia usada para a argamassa.